

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná

DECRETO N.º 142

Prorroga o prazo para pagamento da Taxa de Conservação de Rodovias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

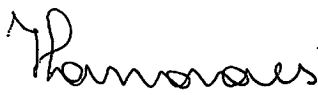
D E C R E T A :

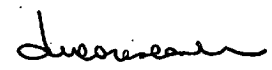
Art. 1º. Fica prorrogado o prazo para pagamento, já com o devido desconto, da TAXA DE CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS, exercício de 1985, até 31 de outubro do corrente.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 30 de agosto de 1985.


ANTONIO ROMERO FILHO
Prefeito Municipal


JOSÉ LUIZ DE MORAES
Secretário de Administração


MARIA DAS DORES AGUIAR DONHA
Secretária de Fazenda

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO

n.º 1.804 do 12/09/85

dufonseca
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO